



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 302 DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA "MAIO LARANJA" E O DIA 18 DE MAIO COMO DIA DEDICADO AO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, I, Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes "Maio Laranja", no âmbito do Município de Curral de Cima-PB, em alusão ao dia 18 de Maio, objetivando promover ações de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo Primeiro.

Fica instituído o dia 18 de maio, como dia dedicado a promover ações de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo Segundo.

A Campanha "Maio Laranja" tem como objetivo mobilizar, sensibilizar, informar e

convocar toda a sociedade a participar da defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sendo o Poder Executivo responsável pela efetivação de ações de conscientização relacionadas ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Durante a Campanha "Maio Laranja" a gestão municipal deverá realizar atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito de todos os órgãos municipais de modo que abranja toda a população.

Parágrafo Único.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades, sem prejuízo das demais, a critério do gestor:

- I. promoção de palestras, eventos e atividades educativas, em especial, no dia 18 de maio, dia dedicado ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- II. veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações nos meios oficiais de imprensa, bem como, em banners, folders e em outros



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 29 DE MAIO DE 2025

materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º - A campanha “Maio Laranja” a ser realizada anualmente passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, 29 de maio de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curral de Cima - PB